Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para celebração de convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE para realização de programa de estágio no Poder Legislativo e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34, inciso III da LOMB e artigo 170, §1°, alínea *g* do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica a Câmara Municipal de Bofete autorizada a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola de São Paulo - CIEE, para a realização de programa de estágio no Poder Legislativo, objetivando o desenvolvimento de atividades conjuntas, previstas na minuta em anexo.

Parágrafo único. A execução da presente Resolução observará todas as disposições contidas na Lei n° 11.788/2018 e alterações posteriores.

Art. 2° Poderá ser contratado, através do presente convênio, um (01) estagiário, observado o seguinte:

I - O valor da bolsa será de 55% (cinquenta e cinco por cento), acrescido de 5% (cinco por centro) de auxílio transporte, pagos mensalmente, calculados sobre o salário mínimo nacional vigente.

II - A jornada de atividade do estágio será de 30 (trinta) horas semanais.

CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

III - O estagiário será selecionado por meio de processo seletivo organizado e aplicado pelo CIEE.

IV - Poderão participar do processo seletivo estudantes regularmente matriculados em cursos da rede de ensino público ou privado, de nível médio, de nível técnico nas áreas de administração e/ou gestão/políticas públicas e de nível superior nas áreas de Ciências Jurídicas e/ou Direito e Administração.

Art. 3° As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Resolução n° 1, de 16 de junho de 2021.

Mesa da Câmara Municipal de Bofete, 22 de maio de 2023.

LUIS ANTÔNIO RAMOS
Presidente

RENATO FERREIRA
Vice-Presidente

JANDLI B. F. DE CAMPOS
1ª Secretária

GLAUCIA H. BERTONCINI
2ª Secretária

Câmara Municipal de Bofete
Protocolo nº 133/23
Data 29/05/23 Hora 16:00
Ass.: Juandra Costa.
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete

CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE
EM: 01/06/23
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 1ª E 2ª VOTAÇÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA

JUSTIFICATIVA:

Nobres colegas,

Tem o presente Projeto de Resolução a finalidade de autorizar o Poder Legislativo a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE para realizar programa de estágio na Câmara.

A proposta é relevante interesse público sob diversos aspectos, entre os quais podemos citar a importante atuação da nossa instituição no estímulo à profissionalização de estudantes preparando-os para o mercado de trabalho, também para que os estagiários que por aqui passarem possam ter a oportunidade de se aproximar das atividades desenvolvidas pela Câmara em prol da população, sem deixar de mencionar a contribuição dos estudantes para os trabalhos da Casa.

Importante registrar que o CIEE tem reconhecimento na esfera pública, pelos relevantes serviços prestados em diversos Municípios da região e do País. O valor a ser despendido pelo Legislativo para a manutenção do Convênio é de apenas R$ 82,00 (oitenta e dois reais) mensais, excetuadas as despesas para a realização do processo seletivo dos estudantes que é de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Não menos importante, deve-se registrar que os custos da execução desta Resolução estão dentro da previsão de despesas prospectada para o exercício, portanto, as despesas aqui autorizadas não resultam em aumento das despesas do Legislativo Municipal.

Por todos esses motivos, aguardamos que os Nobres Pares aprovem o referido projeto, para que possamos integrar esse importante sistema de formação educacional e profissional instituído pela Lei nº 11.788/2008.

Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

Mesa da Câmara Municipal de Bofete, 22 de maio de 2023.

LUIS ANTÔNIO RAMOS
Presidente

RENATO FERREIRA
Vice-Presidente

JANDLI B. F. DE CAMPOS
1ª Secretária

GLAUCIA H. BERTONCINI
2ª Secretária